



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG N.º 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

*Estabelece o Comitê de Contratações da
Defensoria Pública do Estado do Paraná*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, XII e XXII, da Lei Complementar Estadual n.º 136 de 2011,

CONSIDERANDO o contido no artigo 6º, parágrafo único, da Resolução DPG n.º 375/2023, que estabelece as disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º. Designar para compor o Comitê de Contratações da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

I – Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado

II - Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado;

III – Assessoria Especial de Assuntos do Interior;

IV – Coordenadoria de Planejamento;

V – Coordenadoria-Geral de Administração.

§1º. O Comitê de Contratações será presidido pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

§2º. No caso de ausência ou afastamento justificado da/o presidente do Comitê, a titularidade da presidência será exercida pela Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado.

§3º. O Comitê de Contratações será secretariado pela Secretaria da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, e, nas substituições, pela Secretaria do Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

Art. 2º. As atribuições principais do Comitê de Contratações estão descritas na Resolução



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

DPG n.º 375/2023, com especial destaque para a elaboração e gestão do Plano Anual de Contratações, conforme Anexo II.

Art. 3º. O Comitê de Contratações se reunirá, ordinariamente, em periodicidade mínima bimestral, presencialmente ou remotamente por meio digital, para análise e deliberação dos assuntos ligados à gestão de contratações.

§1º. Sempre que necessário, a presidência do Comitê poderá determinar a realização de reunião em data extraordinária ou, ainda, a deliberação em meio digital.

§2º. Verificada a necessidade de esclarecimentos técnicos, os representantes das áreas demandantes, supridoras ou comissões temáticas, poderão ser chamados a participar das reuniões do Comitê.

§3º. As unidades administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná deverão, a todo tempo, colaborar com o Comitê de Contratações, fornecendo-lhes as informações e documentos que lhes forem solicitados e prestando assessoria direta nas reuniões, caso necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná